



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 015 / 2011  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. - 02 -  
180 / 2011  
Protocolo

PROC. Nº 180 / 2011

Diadema, 17 de março de 2011

OF. ML. Nº 010/2011

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: .....

.....  
.....  
DATA 24 / 03 / 2011  
.....  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

18:28 22/03/2011 001067 CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei, visando alterar dispositivo da Lei Municipal nº 3.062, de 27 de dezembro de 2010, que cria a Escola Municipal de Educação Básica Novo Eldorado.

Pretende-se, com a presente propositura, alterar o endereço no qual funcionará a Escola Municipal, haja vista que a mesma mudou-se do número 245 para o número 2.426 da Estrada Pedreira Alvarenga.

Isto posto, e acreditando ter demonstrado a necessidade da medida, espera esse Executivo venha esse Colendo Legislativo a aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em Lei.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**DIADEMA- SP**

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: Enc.a

SAJUL para encaminhamento

.....  
DATA 22 MAR 2011  
.....  
PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 015.180/11.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. - 03 -
<u>180/2011</u>
Protocolo

PROC. Nº 180/2011

**PROJETO DE LEI Nº 010, DE 17 DE MARÇO DE 2011**

**DISPÕE** sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 3.062, de 27 de dezembro de 2010, que cria a Escola Municipal de Educação Básica Novo Eldorado.

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.062, de 27 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** A Escola Municipal de Educação Básica Novo Eldorado funcionará na Estrada Pedreira Alvarenga nº 2.426, podendo atender os seguintes segmentos:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- III – Educação de Jovens e Adultos”

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 17 de março de 2011

  
**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

**Lei Ordinária Nº 3062/10, de 27/12/2010**

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL  
Processo: 100610  
Mensagem Legislativa: 8010  
Projeto: 12010  
Decreto Regulamentador: não consta

Fls. -04-
180/2011
Protocolo

cria a escola municipal de educação básica novo Eldorado.

**Revoga:**

L.O. 2341/4

**LEI MUNICIPAL Nº 3.062, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**

(PROJETO DE LEI Nº 120/2010)

(nº 080/2010, na origem)

Data de publicação: 11 de janeiro de 2011

**cria** a Escola Municipal de Educação Básica Novo Eldorado.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica Novo Eldorado.

**Art. 2º** - A Escola Municipal de Educação Básica Novo Eldorado funcionará na Estrada Pedreira Alvarenga nº 245, podendo atender os seguintes segmentos:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- III – Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.341, de 01 de julho de 2004.

Diadema, 27 de dezembro de 2010.

(aa.) MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI  
Prefeito Municipal.